

Sesquicentenário do Senado e dos Cursos Jurídicos no Brasil

Senador OTTO CYRILLO LEHMANN

Representante da ARENA



Senador Otto Cyrillo Lehmann

A noite de hoje destaca-se pela circunstância de estarem — Faculdade de Direito e Senado Federal — comemorando, em plena harmonia, o seu sesquicentenário.

Esta Academia, sob a presidência do douto Professor Ruy Barbosa Nogueira, desejando atribuir a devida ênfase à efeméride, com muita justiça, houve por bem realçar o acontecimento ao prestar esta homenagem ao ilustre Presidente do Senado Federal, aqui presente.

O nobre Senador Magalhães Pinto, em verdade, vem se destacando como digno herdeiro de uma tradição de cento e cinquenta anos de equilíbrio, moderação e bom-senso — características, aliás, todas elas muito condizentes com a condição de autêntico mineiro e político experimentado. Junto a essa homenagem tornam-se ainda mais desvanecedoras as palavras proferidas pelo Professor Dalmo de Abreu Dallari que, com a generosidade que lhe é característica, saudou também o conferencista desta noite, colocando os nossos méritos à altura do seu sentimento fraterno e de sua boa-vontade tradicional. A ele e à Congregação

desta Faculdade, *alma mater* do País, o nosso muito obrigado. Desejamos encarecer a oportunidade muito apreciável dessa iniciativa de conagração, no gesto amigo de serem abertas as portas da Universidade a diferentes membros do Senado, que hoje e amanhã — *amanhã com a presença do nobre Senador Franco Montoro* — terão tido a oportunidade de celebrar as duas datas magnas em pauta.

• • •

A criação quase simultânea do Senado e dos Cursos Jurídicos no Império do Brasil é muito expressiva na sua curiosa contigüidade de datas. Por assim dizer, quase que simultaneamente tomam corpo, cúpula e base do sistema, elite política e iniciandos da vida pública. Uns e outros, nas suas áreas específicas, passam a ter o seu peso no dia-a-dia da jovem nação, dois extremos da balança dirigente que, unidos no mesmo presente, olham passado e porvir. O conselho dos homens maduros, muitos deles encanecidos no trato da coisa pública, e o corpo vivo, apenas emergente, dessa mocidade inquieta, que vai de modo turbulento tomando forma definitiva através do estudo, colocam-se um diante do outro e se examinam. Estes se preparam, pouco a pouco, para assumir os encargos públicos que em breve forçosamente hão de lhes caber; aqueles, alçados ao ponto sobranceiro da carreira política, tratam de envidar os melhores esforços, preparando, com prudência atilada, o caminho que parece ser o mais seguro para indivíduo e nação. Senado e Academia paradoxalmente assim se completam, a Câmara Alta preocupando-se naturalmente com as escolas superiores, de onde há de provir boa parte, senão a melhor, daqueles que mais tarde virão compor o seu colegiado, fração decisiva da elite do País.

A emergência de ambos, Faculdades Jurídicas e Senado, na jovem monarquia sul-americana, obedece aos imperativos da contingência histórica. Nesse momento de grande paixão política coletiva, reafirma-se, no entanto, a preocupação de criatividade que persiste no interior do ideal de ordem que se deseja impor ao Estado recém-criado. A Constituição de 1824, admitindo interpretação largamente liberal, é porém muito cônica da autoridade estabilizadora do Estado; concentra nas mãos do chefe da nação vasta gama de poderes. Cabe mesmo a este o papel de espinha dorsal do sistema, assim como a missão moderadora de poder que equilibra os demais poderes.

Dentro do Poder Legislativo, atribuído aos augustos representantes da Nação eleitos por sufrágio, pertence ao Senado, dentro da dialética do Parlamento, ser a ponderada complementação da atividade naturalmente febril da Câmara dos Deputados. O cargo é vitalício e os candidatos mais votados comparecem em pé de igualdade nas listas tríplices, das quais o Poder Moderador indica o ocupante definitivo da curul senatorial. O Senado é, deste modo, entendido como coroamento de carreira, a reserva natural da Nação, celeiro da experiência coletiva, aí acumulada através dos seus membros, repositório da capacidade dos cidadãos maiores de 40 anos. É uma força de conservação, consciente das necessidades últimas do País, no transitar do mesmo, do presente para o futuro; não ignora a experiência pregressa, a esta consulta avisadamente no exame dos negócios públicos.

Mas se é força conservadora, pela sua mesma coesão institucional e vigorosa coerência que lhe é própria, nela germina, contudo, lenta mas firme, a

compreensão das necessidades do porvir. Assim a educação jurídica das elites desse País novo, onde tudo está por fazer, merece todo o apoio do Senado que começa a funcionar; o projeto da criação do ensino superior regressa em 1826 à Assembléa-Geral Legislativa com a mesma urgência da proposta de três anos antes, quando apresentada e debatida pela Constituinte. Em janeiro desse ano, à sombra da Constituição outorgada, os primeiros senadores já foram nomeados pelo Imperador. Cinquenta em número, quarenta e seis deles tomaram posse efetiva; representam, proporcionalmente, a população das Províncias. Dez por Minas Gerais. Seis pela Bahia e por Pernambuco. Quatro por São Paulo e Ceará. Dois e um pelas demais Províncias — inclusive a Cisplatina, que no ano seguinte se desligaria do Império.

Reunido em Assembléa-Geral, iniciava o Parlamento a sua gloriosa missão — de que comemoramos este ano o sesquicentenário — a 6 de maio de 1826, em sessão presidida pelo Barão, depois Visconde, de Santo Amaro. Apenas seis dias depois, a Comissão de Instrução Pública voltava a considerar prioritariamente o projeto sobre a criação imediata dos cursos jurídicos em Olinda e São Paulo, projeto que chegara a ser sancionado dias antes da dissolução da Constituinte, em novembro de 1823, mas não conseguiria, por esse motivo, ser publicado. Segundo esse projeto, criar-se-iam, de futuro, no Norte e no Sul, em São Paulo e Olinda, duas universidades que teriam início imediato com a instalação naquelas cidades de Academias de Direito. A este projeto de três anos antes deveriam agora ser juntados emendas e acréscimos julgados necessários pelos senhores deputados a fim de aperfeiçoá-lo segundo as luzes do tempo. A matéria era considerada de salvação pública desde que, no dizer de um dos participantes dos debates — Teixeira de Gouvêa —, *da instrução da nossa mocidade depende em grande parte a consolidação do sistema constitucional* — que faria a felicidade do Império. A 5 de julho seguinte, depois das discussões preliminares, a Comissão de Instrução Pública apresentava o projeto, que entrava em pauta a 1º de agosto. Tanto os locais de instalação dos cursos, quanto o plano das matérias a serem ministradas foram larga e apaixonadamente discutidos (voltou-se mais uma vez a propor a Corte como sede de uma Faculdade única), até que, a 31 de agosto, era decidido de vez o regime das Cadeiras a serem ensinadas e a instalação das Academias em dois pólos do Império — São Paulo e Pernambuco.

Ambos os cursos seriam regidos pelos estatutos preparados — no princípio do ano anterior — por Cavalho e Melo, Visconde da Cachoeira. Naquela data, janeiro de 1825, chegara a ser decretada, pelo imperante, a *criação provisória de um curso jurídico com sede no Rio de Janeiro*. Não teve esse decreto vigência — supõe Alfredo Valladão por ser ele matéria de competência legislativa —, mas dessa intenção concreta de ocupar o vácuo deixado pela ausência de estudos superiores no Império resultaram os notáveis estatutos então redigidos pelo Visconde da Cachoeira. Primavam estes pelo seu espírito crítico e pela visão objetiva do problema, aplicado às circunstâncias nacionais; seriam, assim, anexados ao projeto encaminhado pela Câmara ao Senado. Aqui entrava ele em primeira discussão a 1º de maio de 1827 e em segunda a 4 de julho, data em que foi finalmente aprovado. Prevaleciam todas as coordenadas propostas pela Câmara; a 11 de agosto seguinte, o decreto se convertia em lei. Referen-

dava-a, na qualidade de Ministro do Império, José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo, que desse modo tinha a satisfação de completar obra em que tivera parte decisiva desde o seu tempo de constituinte, em 1823. A ela o seu nome permaneceria ligado, e com toda justiça, de modo definitivo.

Fora, na verdade, iniciativa de Fernandes Pinheiro, em 1823, a proposta da criação, o *quanto antes*, de uma Universidade no País, considerada indispensável. Urgia a imediata instalação do ensino das ciências jurídicas em pelo menos um ponto do Império — na capital da Província de São Paulo, por exemplo. Embora em 1827 conseguisse ele efetivar apenas uma fração do seu projeto inaugural, não torna isto menos admirável a visão de precursor de Fernandes Pinheiro, por esse motivo autêntico pai da pátria. Na sua proposta juntavam-se a urgência de dar guarida aos nossos estudantes, nesse momento muito hostilizados em Coimbra, por motivo da recente independência do Brasil, e ainda a necessidade de ampliar o raio de alcance do ensino superior na nação emergente, congregando desde logo todos aqueles candidatos para os quais o estudo no exterior estava absolutamente fora de alcance, fosse do ponto de vista econômico, fosse do social. Como poderia, aliás, sobreviver um jovem Estado independente sem contar com o estabelecimento de estudos superiores dentro do seu próprio território?

A proposta de Fernandes Pinheiro, que dispunha, até em pormenores, a revisão dos estudos tradicionais de Coimbra, foi logo abrigada pela Comissão de Instrução Pública da Assembléia Constituinte. Esta última ampliou o plano inicial, indicando Olinda para figurar, ao lado de São Paulo, como a sede, no Norte do Império, de um segundo centro universitário. Na província do Sul, contudo, se instalaria *de imediato* o curso jurídico.

Inúmeras vezes já tem sido evocado, durante este ano que abre as comemorações da fundação dos cursos jurídicos no Brasil, este primeiro estágio da questão. Mas aqui cabe rememorar, ainda que de modo sucinto, as discussões em torno dos pontos que mais apaixonaram o plenário da Constituinte. Elas documentam, expressivamente, a participação efetiva e o vivo interesse com que o Congresso, desde as suas origens, considerou o ensino superior entre nós. Hoje, apresentando aos nossos olhos alguns pontos não de todo isentos de pitoresco (a paixão bairrista às vezes se acusa sem disfarce em alguns parlamentares, que defendem religiosamente o interesse das suas bases eleitorais), sobreleva, nesse debate, a radiografia ao mesmo tempo sociológica e psicológica de diversos desses augustos e digníssimos representantes da Nação. Silva Lisboa, o futuro Barão e Visconde de Cayrú, demonstra, por exemplo, ampla vivência do problema, desejando englobar na projetada Universidade, com a mais moderna das visões, todo o domínio intelectual; propunha ele agrupar, nas Escolas Superiores do novo Império, *as ciências e as belas-letas das artes, não sendo aliás arte mais do que uma ciência prática*. Refutaria assim, com energia, a acusação desabrida de Antônio Carlos de Andrada, o qual, superficialmente, considerava *artes de luxo* as artes plásticas. Silva Lisboa, com o seu tradicional bom-senso e vasta cultura, retrucava apontando a aplicação prática do desenho e da pintura às ciências.

Outros parlamentares, como Carvalho e Melo, pediam que as Academias Jurídicas tivessem os currículos ampliados, de modo a apresentarem utilidade prática para os futuros diplomatas e homens políticos que as cursassem. Constatou-se portanto o grande interesse intelectual e a animação que o projeto provocaria entre os constituintes. Estes, aliás, em seguida, passariam a discutir a localização definitiva das Faculdades no território nacional.

A frase de Fernandes Pinheiro: *O Tietê vale bem o Mondego*, com a qual levantou a candidatura de São Paulo para sede da Faculdade Jurídica, não é despida de humorismo; pretendia sintetizar, em forma epigramática, as inúmeras vantagens que a olho nu apresentava a capital paulistana enquanto primeira sede dos estudos superiores do Império. Mesmo se, por fim, essa idéia conseguiu vingar — desdobrada numa segunda Academia idêntica em Olinda — e teve desde logo por si alguns fervorosos adeptos, não encontrou por isso oposição menos viva no plenário. Alguns constituintes tomavam partido pelo Rio de Janeiro, por ser a capital do País, a cidade mais cosmopolita e adiantada — argumento aliás contraditado com veemência pelo primeiro partido, para o qual cidade grande — fosse ela a Corte, ou mesmo a Bahia ou Recife — só poderiam distrair os acadêmicos do estudo e com grande facilidade corrompê-los. Havia também quem mostrasse preferência por outros centros — São João D'El Rei, São Luiz do Maranhão, a Cidade do Paraíba... Favorável à Corte argumenta ainda com brilho especial Silva Lisboa, encerrando as discussões sobre o tópico, mas sem maior êxito. Acaba por ser sancionado o projeto que, com evidente bom senso, divide equitativamente entre São Paulo e Olinda o privilégio de cidade universitária. Pela letra do projeto seriam as duas comunas sede dos futuros institutos de ensino superior a serem criados mas *desde já* passariam a abrigar os cursos jurídicos. Isto apesar dos argumentos insistentemente assacados, contra o forte sotaque característico dos habitantes de uma e outra cidade, sotaque desagradável que poderia vir a viciar a fala e talvez a mesma linguagem dos estudantes forasteiros com giros dialetais característicos dali... Conforme vimos antes, a dissolução da Constituinte impediu o projeto de ser promulgado; menos de quatro anos depois, no entanto, era ele retomado, constituindo, apenas com a alteração de pormenores, a carta mesma da criação do ensino superior entre nós.

Ao bacharel estão agora abertas todas as carreiras do País jovem. Entre elas sobressaem a administração e a política, que ganham sentido combativo dentro das linhas de força da arregimentação partidária. Liberais e conservadores, enquanto blocos coesos ou nas suas diversas dissidências, recrutam nessa elite estudiosa os membros naturais da nova classe dirigente. Com admirável visão da unidade do País, servem eles indiferentemente ao longo do vasto território nacional, amealhando experiência que contribuirá para a comunidade, através do conhecimento concreto da realidade brasileira, em todas as suas variantes regionais. De uma forma ou de outra, boa parte dessas experiências políticas e administrativas de jovens acadêmicos recém-formados acaba por reverter ao Parlamento, através da atividade dos seus membros mais expressivos e vibrantes e assim contribuem no sentido do bem comum. Acompanhando a Câmara dos Deputados, o Senado acabará por acolher, ainda que sem pressa, muitos desses antigos estudantes das Academias Jurídicas, alguns dos quais

hão de contar entre os seus mais autênticos luminares. Destes são exemplo nomes como Pimenta Bueno, Francisco Otaviano, José Bonifácio, o Moço, Saraiva, Lafayette, João Alfredo, Ouro Preto, Antonio Prado, Silveira Martins, Rodrigo Silva. O Senado, meta final dos homens públicos do Segundo Reinado, continuará a ser o mais ambicionado dos cargos do regime. Não contava tanto pelo caráter da sua representação vitalícia, mas simbolizava, antes de mais nada, a conclusão de um ciclo de serviços prestados à Nação e que continuava a contribuir mesmo durante a idade avançada dos seus membros.

Com a República, ao mesmo tempo que a Câmara Alta se tornava temporária, abolidas, com o Poder Moderador, as listas triplíces, multiplicavam-se também as faculdades de ensino superior que agora se espalham pelo País afora. Sem perderem de todo a aura especial que confere a tradição, São Paulo e Recife (que se substituíra a Olinda desde 1854) mantêm ainda a relação antiga entre a Câmara Alta e universitários. Assim, à democratização dos estudos superiores corresponde um melhor relacionamento da cúpula legislativa com a realidade nacional, confirmados através da renovação política que tem lugar com o colapso da chamada *República Velha*. Após 1930, mas em especial 1946, o Senado se transforma e se atualiza. A Revolução de 1964 garantir-lhe-ia uma ainda maior abertura, afastando dele tinturas espuriamente demagógicas, ao mesmo tempo que lhe confirmava a compostura sem formalismos inúteis e o antigo sentimento de responsabilidade. É nesta perspectiva que o diálogo entre o Senado e as novas gerações precisa ser incentivado, com evidentes vantagens para os dois lados, e dele damos exemplo nessa nossa conversa de hoje, sob a égide comum dos cento e cinquenta anos das nossas instituições. Um diálogo indispensável e proveitoso para ambas as partes e do qual só poderá lucrar o Brasil de amanhã.

Comemorando conjuntamente neste momento a criação do Senado e dos Cursos Jurídicos, através dos inumeráveis serviços que um e outro prestaram ao Brasil, desde os primeiros lustros de País independente, reencontramos sem dificuldade a secreta coerência que liga esses dois institutos aparentemente tão diversos, mas que na verdade são unidos pela mesma aspiração de justiça e pela ambição de levar avante, nas suas áreas específicas, as melhores possibilidades do País comum.

O Senado de hoje, ao considerar a sua experiência de cento e cinquenta anos, experiência rica de complexidade e de gestos sobranceiros, olha com toda a confiança para a mocidade universitária do tempo presente. Também estas arcadas completam o seu sesquicentenário, com o mais alto sentido de tradição e de responsabilidade nacionais.

Neste caminhar através do tempo, que é parte também do chão da Pátria, Senado e Faculdades consideraram-se e analisaram-se mutuamente, não recusando a crítica positiva e fecundante quando assim parecia necessário. Com esse espírito de franqueza e patriotismo é preciso levar avante, desenvolvendo, sempre mais, esse ideal convívio construtivo, no qual as diferentes experiências dos dois corpos terão de convergir no sentido da construção comum de um futuro que ofereça, dentro da justiça, iguais oportunidades a todos os brasileiros.